

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS: EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de ENGENHARIA DE ALIMENTOS Turma 1 Turno INTEGRAL Formandos do ano de 2016/2 Instituição UNICENTRO Campus LEITE Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) BRUNNA MARI CARIOL NOBOKUNÁ CPF 030643949-62
RG 9682256 Residente à ANDRADE NEVES
Nº 2064 Apto 1 Bairro SANTO CRUZ Cidade GUARAPUAVA
Estado PR CEP 89163-656 Tel. Residencial (42) 3304-0025 Tel. celular (42) 9919-7776 Whatsapp (42) 9919-7776 Facebook brunnamari10210@hotmail.com
Local de Trabalho IDAO Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) SANDRA MARIA GONÇALVES CPF 048609382-01
RG 103462144 Residente à CORONEL LUSTOSA
Nº 2385 Apto 1 Bairro BATEL Cidade GUARAPUAVA
Estado PR CEP 85045-340 Tel. Residencial (42) 3627-3376 Tel. celular (42) 9990-1677 Whatsapp (42) 9990-1677 Facebook sandramari10210@hotmail.com
Local de Trabalho --- Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) --- CPF ---
RG --- Residente à ---
Nº --- Apto --- Bairro --- Cidade ---
Estado --- CEP --- Tel. Residencial (11) 1111-1111 Tel. celular (11) 1111-1111 Whatsapp (11) 1111-1111 Facebook ---
Local de Trabalho --- Tel. comercial (11) 1111-1111

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas as partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª - Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos, ou adquirir com direito a descarte de até 30% das imagens.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 110 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.



Parágrafo 1º - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de 07/09/2025. Aos alunos que aderirem após este prazo, será aplicado em seus contratos correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Claúsula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Cláusula 7ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou à referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª – Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

Cláusula 9ª – Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

Cláusula 10ª – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

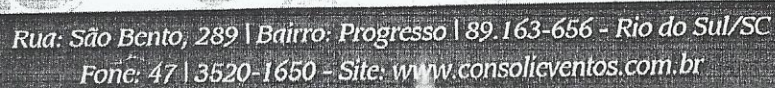
Colação de Grau - Local _____
Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

Baile de Formatura: Local _____
 Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

Foto Identificação/Convite : Local _____
Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

Outro: |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| Local |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_|
Cidade|_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| |_| Data |_| / |_| / |_| |_| Horário para início |_| : |_|

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.



RELATÓRIO DA TURMA

CURSO: Engenharia de Alimentos

ANO/SEMESTRE: 2016/2

INSTITUIÇÃO: UNICENTRO/Catolég

EVENTO: Baile de Estrutura

CIDADE/ESTADO: Guarapuá/PR

→ Informações da turma:

→ Comissão 2 membros

→ Junta com Ciência da Computação, Química Bacharel e Licenciatura 2016/2

→ Local pretendido: Póky

→ Data ainda não definida

↳ Provavelmente fevereiro 2017

→ Separação como comissão para fedamente:

1. 25% cota;

2. 25% Alburin;

3. 1 mesa o mais para cada representante;

4. 10 convites o mais para cada representante;

→ Comissão se comprometerá em ajudar e apoiar mais turmas para votação da eleição do Grão

↳ A empresa ganhará a eleição dos três Sky Paper no Prêmio do Baile.

